



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porto do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:562 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de um edifício destinado ao posto policial de 1.ª classe em Alcântara (terrapleno norte).

Decreto n.º 37:563 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução das obras de construção da ponte do Espírito Santo, sobre o rio Alenquer.

Decreto n.º 37:564 — Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para a execução dos trabalhos de pintura a fresco nas paredes do átrio do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Despacho — Transfere três verbas dentro do orçamento de despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:562

Considerando que foi adjudicada a António Martins Gonçalves a empreitada de construção de um edifício destinado ao posto policial de 1.ª classe em Alcântara (terrapleno norte);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e setenta dias, que abrange parte do ano económico de 1949 e do de 1950;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Martins Gonçalves para a execução da empreitada de construção de um edifício destinado ao posto policial de 1.ª classe em Alcântara (terrapleno norte), pela importância de 594.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 394.000\$ no corrente ano e 200.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Setembro de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 37:563

Considerando que foram adjudicadas a José Maria Dias Simões Coelho as obras de construção da ponte do Espírito Santo, sobre o rio Alenquer;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado um prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1949 e do de 1950;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com José Maria Dias Simões Coelho para a execução das obras de construção da ponte do Espírito Santo, sobre o rio Alenquer, pela importância de 159.780\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos às obras executadas, por visto de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 9.780\$ ou o que se apurar como saldo no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Setembro de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

**Comissão Administrativa do Plano de Obras
da Cidade Universitária de Coimbra**

Decreto n.º 37:564

Considerando que foram adjudicados aos pintores Severo Portela Júnior e Joaquim da Costa Rebocho os trabalhos de pintura a fresco nas paredes do átrio do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de dezoito meses, que abrange parte do ano económico de 1949, o de 1950 e parte do de 1951;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contratos com os pintores Severo Portela Júnior e Joaquim da Costa Rebocho para a execução dos trabalhos de pintura a fresco nas paredes do átrio do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, na importância total de 336.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despendar com pagamentos relativos a trabalhos executados, por virtude dos contratos, mais de 112.000\$ no corrente ano de 1949, 112.000\$ no ano de 1950 e 112.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Setembro de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

**10.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 13 do corrente, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência seguinte no artigo 577.º, capítulo 3.º, do orçamento vigente deste Ministério:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	100\$00
Do n.º 3) «Transportes»	650\$00
	750\$00

Para o n.º 2) «Telefones» 750\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Setembro de 1949.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Administração-Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones**

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico sejam feitas as seguintes transferências de verba:

Na 1.ª divisão

Do n.º 1) do artigo 10.º «Edições e propagandas» e do n.º 2) do citado artigo «Serviço de sindicâncias» (25.000\$ e 5.000\$, respectivamente), para o n.º 6) do mesmo artigo «Abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 32:688, de 20 de Fevereiro de 1943»	30.000\$00
---	------------

Na 2.ª divisão

Do n.º 5) do artigo 22.º «Pagamento de serviços e encargos não especificados» para o n.º 4) do mesmo artigo «Abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 32:688, de 20 de Fevereiro de 1943»	300.000\$00
--	-------------

Na 3.ª divisão

Do n.º 2) do artigo 33.º «Pagamento de serviços e encargos não especificados» para o n.º 1) do mesmo artigo «Abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 32:688, de 20 de Fevereiro de 1943»	180.000\$00
--	-------------

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 16 de Setembro de 1949.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.